

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.828, DE 2003

Institui o dia 31 de Outubro como Dia Nacional da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.

Autor: Deputado NEUCIMAR FRAGA

Relator: Deputado JOSÉ LINHARES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado Neucimar Fraga, institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho.

A tramitação da matéria dá-se pelo rito ordinário (art. 52, R.I.), ficando a proposta sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, R.I.). Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Educação e Cultura.

A proposição foi distribuída e devolvida sem manifestação por três relatorias anteriores, no período de abril de 2004 a 13 de setembro de 2005, quando fui designado novo relator da matéria para análise de mérito educacional e cultural.



14F34BEB06

II - VOTO DO RELATOR

Os níveis de violência vivenciados pela população brasileira, especialmente os moradores dos grandes centros urbanos, geram custos econômicos e sociais que afrontam a determinação constitucional do Estado Brasileiro de ser o promotor da segurança pública, e amedrontam os cidadãos acuados no seu ir e vir cotidiano, ou dentro dos próprios lares.

Com relação ao aspecto econômico, podem ser elencados custos diretos de prevenção da criminalidade, sistema de justiça criminal, encarceramento, serviços médicos e hospitalares, entre outros. Os custos indiretos ligam-se à perda de investimentos, de bens e serviços que deixam de ser produzidos.

Os custos sociais implicam erosão da vida em comunidade, transmissão de violência entre gerações, redução da qualidade de vida, uma vez que as pessoas passam a se impor limitações de circulação e convivência, além de alimentar um estado geral de intranquilidade que também gera despesas médicas e hospitalares.

Face a esta realidade, a preocupação do nobre parlamentar Neucimar Fraga em fortalecer e valorizar a família, comemorando o dia nacional da proclamação do evangelho, parece-nos relevante, podendo contribuir para a reflexão sobre este e tantos mais problemas da atualidade. Por oportuno, destaco que a data escolhida, 31 de outubro, é marcada como dia da reforma protestante.

Assim sendo, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.828, de 2003, de autoria do nobre Deputado Neucimar Fraga.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado José Linhares
Relator



14F34BEB06

ArquivoTempV.doc



14F34BEB06